



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivamento		
LEI Nº	FLS.	
4.501	30	0

LEI MUNICIPAL Nº 4.501

**EMENTA: FICA CRIADO O MONUMENTO À OAB/VR (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 5ª SUBSEÇÃO DE VOLTA REDONDA) E À ADVOCACIA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o monumento à OAB/VR (Ordem dos Advogados do Brasil – 5ª Subseção de Volta Redonda) e à Advocacia.

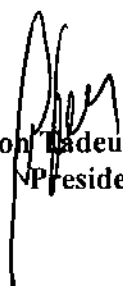
**Artigo 2º** - O monumento criado por esta Lei será projetado pelo IPPU/VR – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, sob a supervisão de membros da diretoria da OAB/VR.

**Artigo 3º** - O local a ser construído o monumento é o canteiro central em frente à Praça Sávio Gama, na Rua Pedro M. Chaves com Av. Lucas Evangelista, no Bairro Aterrado e terá sua inauguração no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2008.

  
Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

Projeto de Lei nº 065/08  
Autoria: Mesa Diretora

